



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N° 195

Altera a Tabela 2 – Emprego de Diretor de Escola, Nível II
e Nível III da Lei Complementar n° 193 de 04.06.03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 2 – Emprego de Diretor de Escola – Nível II
e Nível III – , constante do Anexo I da Lei Complementar n° 193 de 04.06.03.

Onde se lê:

III	Doutorado	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70
II	Mestrado	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60

Leia-se:

II	Mestrado	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70
III	Doutorado	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 02 de julho de 2003.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no
Paço Municipal aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três.


PAULO NOIA DE MIRANDA

Secretário Geral do Município

07.323/03
102/03